



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-Treze de Maio

## **EDITAL Nº 001/2014**

Torna público as diretrizes para o Processo Suplementar de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Treze de Maio, gestão 2014/2015, abre inscrições, estabelece o calendário e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, o pedido de exoneração de 01(uma) Conselheira Tutelar, e a não existência de suplentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, torna público com base na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Complementar Municipal nº 405, de 19 de agosto de 2002, o Processo Suplementar de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Treze de Maio, que obedecerá as seguintes regras:

### **1 - DAS VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA:**

1.1. Serão disponibilizadas 1(uma) vaga para o cargo de Conselheiro Tutelar para o Município de Treze de Maio.

1.2. O vencimento do referido cargo é o equivalente a de um professor nível I.

1.3. A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais e mais o plantão.

### **2 – DA INSCRIÇÃO DOS VOTANTES:**

2.1. Os representantes das organizações governamentais e não-governamentais, titulares e suplentes, serão inscritos mediante ofício, subscrito pelos respectivos representantes legais, emitidos em papel timbrados ou com carimbo da respectiva entidade e cópia de cédula de identidade ou qualquer documento oficial de identificação que contenha foto, dos delegados indicados (titular e suplente).

2.2. Compõem o Colégio Eleitoral relativo às organizações governamentais e não-governamentais, constantes no ANEXO ÚNICO a este EDITAL, as inscrições serão realizadas nos dias 16 a 19 de dezembro de 2014.

2.3. A inscrição dos representantes titulares e suplentes será de responsabilidade exclusiva da organização interessada.

2.4. O representante titular ou suplente deverá ser membro efetivo da organização e somente poderá representar uma única entidade, não se admitindo voto por procuração.

2.5. A comissão organizadora credenciará os representantes titulares e suplentes legitimando-os a participarem como votantes, no referido processo de escolha.

2.6. O credenciamento dos representantes será realizado nos dias **16 a 19 de dezembro de 2014**, na Prefeitura Municipal de Treze de Maio, situada na Avenida Sete de Setembro – Centro, no horário das 08:00 às 13:00.

2.7. A relação dos representantes habilitados a participar do Processo de Escolha será afixada nos murais localizados na Prefeitura Municipal Treze de Maio; no Departamento de Promoção Social, Coorsel, Banco do Brasil, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Câmara Municipal e Fórum da Comarca no segundo dia útil após o encerramento das inscrições.

2.8. Os representantes que tiverem a inscrição indeferida, poderão recorrer da decisão junto ao CMDCA, no prazo de dois dias úteis, contado a divulgação, o qual terá idêntico prazo para julgá-lo.

### **3. DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR**

3.1. Os candidatos a Conselheiro (a) Tutelar deverão inscrever-se mediante requerimento, endereçado ao Presidente do CMDCA, apresentando cópia dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação oficial com foto, que permita comprovar a idade superior a 21 anos;
- b) CPF;
- c) título de eleitor;
- d) certificado de reservista ou documento comprovando estar em dia com o serviço militar;
- e) comprovante de residência no município de Treze de Maio há, no mínimo 2 (dois) anos;
- f) certidão das varas cíveis e criminais da Comarca de Jaguaruna.
- g) certificado de conclusão do ensino médio ou superior.
- h) Carteira de habilitação.
- i) Reconhecida experiência no trabalho com crianças e/ou adolescentes (Declaração).

3.1.1. As fotocópias dos documentos previstos nas letras "**a, b, c, d, g e h**" deverão vir acompanhadas dos respectivos originais.

- 3.2. Será admitida inscrição por procuração.
- 3.3. As candidaturas serão registradas individualmente.
- 3.4. Os candidatos poderão registrar-se com o nome ou apelido. Na hipótese de apelidos idênticos, terá preferência o candidato que efetuou primeiramente o registro.
- 3.5. O membro do CMDCA que pretender concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir afastamento da função no ato da inscrição da candidatura.
- 3.6. As inscrições deverão ser feitas nos dias 05 a 07 de janeiro de 2015, das 08:00 às 13:00, na Prefeitura Municipal de Treze de Maio – Centro.
- 3.7. Não serão admitidas inscrições após o período fixado no item 3.6 deste Edital.

#### **4. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO**

- 4.1. Os candidatos ao Conselho Tutelar deverão passar, obrigatoriamente, pelas seguintes etapas classificatórias e eliminatórias:
  - a) Inscrição;
  - b) Avaliação de aptidão física e mental;
- 4.2. O candidato inscrito passará por uma junta multidisciplinar composta por um psiquiatra, um psicólogo e um clínico geral, para verificação da aptidão física e mental.
- 4.3. Concluída as etapas dos itens 4.1. deste edital, a Comissão Organizadora analisará os documentos apresentados, no prazo de 2 (dois) dias, encaminhando relação das candidaturas homologadas para publicação.
- 4.4. No prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação, o Ministério Público ou qualquer cidadão poderão impugnar as candidaturas homologadas.
- 4.5. O candidato cuja inscrição for impugnada terá o prazo de 2 (dois) dias, contado da notificação, para, querendo, apresentar defesa.
- 4.6. As impugnações de candidaturas serão dirigidas à Comissão Organizadora, que julgará no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 4.7. Serão indeferidas, de imediato, as impugnações desprovidas de fundamentos ou de provas.

#### **5. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

- 5.1. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, podendo ser-lhe imputada à solidariedade quanto aos excessos praticados por seus simpatizantes.

5.2 Qualquer cidadão poderá dirigir denúncia à Comissão Organizadora sobre a existência de propaganda irregular, devidamente fundamentada e acompanhada de provas.

5.3. As denúncias anônimas ou desprovidas de fundamento ou de provas serão rejeitadas e arquivadas.

5.4. Recebida à denúncia, a Comissão Organizadora cientificará o candidato envolvido para, querendo, apresentar defesa no prazo de 2 (dois) dias, contado da notificação.

5.5. A Comissão Organizadora poderá ouvir testemunhas, determinar a juntada de provas e efetuar diligências.

5.6. Procedente a denúncia, a Comissão Organizadora poderá determinar a suspensão da propaganda, o recolhimento do material, bem como a cassação da candidatura.

5.7. No dia da escolha dos candidatos, não será permitido nenhum tipo de propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste.

## **6. DA ESCOLHA DOS CANDIDATOS**

6.1. Data da Escolha: **21/01/2015**

Horário: 08:00h às 13:00h

Local: Câmara Municipal de Treze de Maio

Praça Jorge Lacerda, s/nº centro, Treze de Maio - SC.

6.2. A escolha será feita por representantes de organizações governamentais e não governamentais, inscritos na forma deste edital.

6.3. O representante habilitado a participar do Processo de Escolha apresentará à Mesa Receptora de Votos, por ocasião da escolha, a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

6.4. Cada representante das entidades governamentais e não governamentais poderá votar em 01 (um) candidato.

6.4.1. O representante que votar em mais de 01 (um) candidato terá seu voto anulado quando da apuração dos votos.

6.5. Poderão permanecer no local de votação, além dos integrantes da Mesa Receptora de Votos, os membros da Comissão Organizadora e do Ministério Público.

6.6. Encontrada alguma irregularidade na totalização ou apuração dos votos por parte da Mesa Receptora, esta encaminhará o fato à Comissão Organizadora, para análise e decisão sobre as providências a serem adotadas.

6.7. Será considerado eleito 01 (um) candidato mais votado, ficando os demais candidatos como suplentes, observada a ordem decrescente de votos.

6.8. Havendo empate no número de voto, será considerado eleito o candidato:

a) mais idoso

6.9. As impugnações referentes ao resultado final, poderão ocorrer no prazo de 02(dois) dias, contado da publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente analisá-las e julgá-las no mesmo prazo.

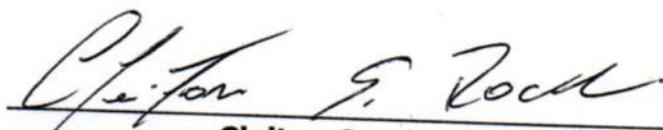
#### 7. CALENDÁRIO OFICIAL

15/12/2014	Publicação do Edital de Convocação.
16 a 19/12/2014	Inscrição dos Votantes.
21/12/2014	Divulgação das inscrições dos votantes e respectivas entidades.
05/01/2015 a 07/01/2015	Inscrição dos Candidatos.
08/01/2015	Avaliação da aptidão física e mental.
12/01/2015	Publicação da relação dos candidatos habilitados ao Processo de Escolha.
19/01/2015	Apresentação dos candidatos habilitados aos votantes
21/01/2015	Votação, Apuração e Homologação do Resultado do Processo de Escolha.
21/01/2015	Publicação do resultado final.
02/02/2015	Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.
02/02/2015	Início efetivo das atividades dos Conselheiros Tutelares eleitos.

7.1. Maiores informações, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Treze de Maio, das 07:00 as 13:00.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Treze de Maio, 15 de dezembro de 2014.



**Cleiton Saraiva Rocha**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Treze de Maio/SC